

Setor Responsavel EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

CONCESSÃO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – LAGOA FORMOSA 2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA RECEBIMENTO DE APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a selecionar projetos apresentados pelos agentes culturais, pessoa física e jurídica, com comprovada atuação no Município de Lagoa Formosa, para fomento a execução de ações culturais de apoio à produção audiovisual.

Deste modo, o Município de Lagoa Formosa torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

1 OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do edital "APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LAGOA FORMOSA 2023", apoio financeiro através da seleção de projetos de curta metragem e formato livre, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Lagoa Formosa.
- 1.2 Entende-se por agentes culturais: artistas, artesãos, produtores culturais, gestores culturais, mestres das culturas populares, curadores, técnicos, entre outros profissionais dedicados à realização de ações culturais e artísticas.
- 1.3 O apoio financeiro pode ser realizado de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo.
- 1.4 Para fins deste edital, considera-se:

A – Curta Metragem	obra audiovisual brasileira com duração mínima de 05 (cinco) minutos e máxima de 25 (vinte e cinco) minutos, de qualquer gênero e formato, finalizada (cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar em formato full HD.
	alta definição ou similar, em formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080.



B – Formato Livre:	obra audiovisual brasileira com duração máxima de 06 (seis)
	minutos, nos formatos livres descritos no anexo VI, finalizada
	(cópia final) em suporte digital de alta definição ou similar, em
	formato full HD, com resolução de ao menos 1920 x 1080

- 1.5 Considera-se como objeto do projeto para as finalidades: "Curta Metragem":
- 1.5.1 Obra audiovisual finalizada em link compartilhável contendo legendas em, pelo menos, português, e trailer para divulgação também com a referida legenda;
- 1.5.2 Entrega de 1(um) cartaz do filme de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).

1.5.3 Especificações técnicas:

Formato 16:9 13 stops de faixa dinâmica e ISO nativo dual até 25.600 para imagens HDR

Vídeo com resolução 2160p (4K): 3840 x 2160, Taxas de quadros de projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps.

Estabilização mecânica através de tripés, gimbal ou gruas.

Codecs aceitos: CinemaDNG RAW, CinemaDNG RAW 3: 1, CinemaDNG RAW 4: 1, ProRes 422 HQ QuickTime, ProRes 422 QuickTime, ProRes 422 LT QuickTime, ProRes 422 Proxy QuickTime.

Pós produção: Edição, coloração em 2160p (4K): 3840 x 2160 ProRes 422 QuickTime.

Especificações técnicas do ÁUDIO:

Captação de som direto com: Microfone shotgun, condensador supercardióide Frequência máxima: 20kHz, Frequência mínima: 20kHz

Gravador que suporte o formato Wav - Frequência de amostragem: 44,1 / 48kHz / 96kHz 24 bits

- 1.6 Considera-se como objeto do projeto para as finalidades: "Formato Livre":
- a) Obra audiovisual finalizada em link compartilhável contendo legendas em português,
- b) Entrega de 1(um) cartaz do filme de 60 cm (largura) x 90 cm (altura).
- c) Aplicação no "Formato Livre":
- VIDEOCLIPE: produto audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos.
- VIDEODANÇA: produto híbrido realizado com a mistura entre o audiovisual e a dança e tem como principal elemento o movimento. É diferente do mero registro documental de um espetáculo porque pressupõe uma adaptação do que é captado do palco para a linguagem televisiva ou a criação de danças concebidas especialmente para a projeção na tela.



- CONTEÚDO NARRATIVO PARA PLATAFORMAS DIGITAIS: As narrativas digitais envolvem o uso de ferramentas de criação de conteúdo para produzir mídias como áudio, vídeo, mídia social, texto e elementos interativos.
- VÍDEO TEATRO: procedimento, que deriva da mistura das linguagens teatral e audiovisual, fazendo uso das técnicas de vídeo para a gravação de cenas teatrais, bem como, de outros recursos, como a inclusão de efeitos visuais e sonoros.
- VIDEOARTE: obra que se utiliza do vídeo como um suporte artístico. Geralmente, as obras de videoarte possuem aspectos experimentais e não narrativos.
- VIDEOINSTALAÇÃO: compreende um momento da arte de expansão do plano da imagem para o plano do ambiente e da supressão do olho como único canal de apreensão sensória para a imagem em movimento.
- VIDEOCAST: Programas de podcasts filmados e transmitidos ao público.
- VIDEO MAPPING: Através da projeção de vídeo em objetos ou superfícies, é capaz de criar espetáculos memoráveis.
- REGISTROS AUDIOVISUAIS DE PATRIMÔNIOS MATERIAIS E IMATERIAIS
- REGISTROS AUDIOVISUAIS DE CULTURAS E SABERES POPULARES
- REGISTROS AUDIOVISUAIS DE ATIVIDADES DE CULTURAS TRADICIONAIS, AFRO-BRASILEIRAS, INDÍGENAS E PERIFÉRICAS
- OUTRAS FORMAS DE REGISTROS E NARRATIVA
 - 1.5.4 Especificações técnicas:

Formato 16:9

Vídeo com resolução 2160p (4K): 3840 x 2160, Taxas de quadros de projeto de 23,98, 24, 25, 29,97, 30, 50, 59,94 e 60 fps.

Estabilização mecânica através de tripés, gimbal ou gruas.

Especificações técnicas do ÁUDIO:

Captação de som direto com: Microfone shotgun, condensador supercardióide Frequência máxima: 20kHz, Frequência mínima: 20kHz

1.6 Os projetos apresentados deverão, obrigatoriamente, ser classificados nas finalidades e valores descritos abaixo:

Modalidade	Número de Vagas	Valor Unitário	Valor Total
Curta Metragem	1	R\$ 60.000,00	R\$ 60.000,00
Formato Livre	2	R\$ 20.009,95	R\$ 40.019,90



TOTAL	3	-	R\$ 100.019,90
-------	---	---	----------------

2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 100.019,90 (cem mil, dezenove reais e noventa centavos) distribuídos em 3 (três) Projetos, sendo 1 na modalidade de curta metragem, com valor total de R\$ 60.000,00 destinado a **pessoa jurídica**, com comprovada atuação e 2 na modalidade formato livre, no valor total de 40.019,90, destinados a agentes culturais, **pessoas físicas ou pessoas jurídicas**, com comprovada atuação no município de Lagoa Formosa.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

15. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- 01. SETOR CULTURAL, TURISMOS E LAZER
- 13 CULTURA
- 392 DIFUSÃO CULTURAL
- 0016 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS
- 2.0191 -AÇÃO DE FOMENTO E PROMOÇÃO AO SETOR CULTURAL
- 3.3.50.41.00.00 Contribuições
- 3.3.60.45.00.00 Subvenções Econômicas
- 3.3.90.31.00.00 Premiações Culturais, Art., Cient., Desport. e Outras
- 3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financ. a Pessoas Físicas
- 3.3.90.39.00.00 Outros Servicos de Terceiros Pessoa Jurídica
- 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
- 2.3 O agente com projeto cultural contemplado na modalidade curta metragem receberá para execução do projeto o valor de curta metragem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e cada agente cultural contemplado na modalidade formato livre receberá para execução do projeto o valor de R\$ 20.009,95 (vinte mil, nove reais e noventa e cinco centavos), brutos, sobre o qual incidirão os descontos previstos na legislação, calculados com base na tabela do Imposto de Renda vigente em 2024.
- 2.4 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
- 2.5 Serão selecionados projetos culturais para firmar Termo de Execução Cultural com agentes culturais que obtiverem maior pontuação na análise da Comissão de Seleção conforme critérios definidos no item 12.1.
- 2.6 O pagamento do Termo de Execução Cultural será efetuado em parcela única, exclusivamente na conta bancária (conta corrente ou poupança) do agente cultural concorrente e com projeto cultural contemplado.

3. QUEM PODE SE INSCREVER



- 3.1 Pode se inscrever no Edital, **Pessoa Física** (**CPF**) **ou Jurídica** (**CNPJ**), com comprovada atuação no campo da cultura, conforme item 7.9.A.
- 3.1.1 Em regra, o agente cultural pessoa física e jurídica pode ser:
- 3.1.2 Pessoa Física, representado pelo seu CPF;
- 3.1.3 Pessoa Jurídica conforme:
- A. Microempreendedor Individual (MEI)
- **B.** Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- C. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)
- 3.2 O agente cultural selecionado firmará o Termo de Execução Cultural (Anexo VI) e o pagamento do termo será realizado em sua conta bancária.
- 3.3 Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) Termo de Execução Cultural e não podem se inscrever agentes culturais contemplados anteriormente pelo município de Lagoa Formosa em projetos abrangidos por este edital no ano 2023 (Edital nº 002/2023).
- 3.4 O proponente é o agente cultural responsável pessoa jurídica e pela inscrição do projeto ou o agente cultural pessoa física responsável pela inscrição do projeto.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

4. COTAS

- 4.1 Ficam garantidas cotas étnicos-raciais no edital, em no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 10% para pessoas indígenas, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 3.
- 4.2 Agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas.
- 4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 4.4 Para concorrer às cotas, os agentes culturais **pessoa jurídica**, deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a planilha da equipe do projeto conforme Anexo I e marcar a opção de cotas no formulário de inscrição, os agentes culturais **pessoa física** deverão marcar a opção de cotas e preencher o anexo VIII referente a autodeclaração.

4.5 Farão jus as cotas, pessoas jurídicas com equipe de trabalho majoritariamente negra, ou indígenas, ou pessoa física autodeclarada conforme

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 5.1 Não podem se inscrever neste edital, agentes culturais que:
- **A.** tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- **B.** sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade (até o terceiro grau) de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- C. sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: deputados, senadores, vereadores) e do Poder Judiciário (juízes, desembargadores, ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (auditores e conselheiros) Executivo Municipal e do Ministério Público (promotor, procurador).

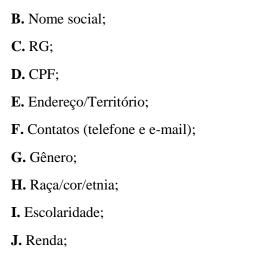
6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve preencher e enviar todas informações e documentações obrigatórias relatadas no item 7, no prazo de CINCO DIAS ÚTEIS a partir da publicação do Edital, e cumprir os demais prazos estipulados na tabela a seguir.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas (05 dias úteis a partir de publicação do edital)	a 22/12/2023 a 02/01/2023
Resultado preliminar da classificação (03 dias útei e 02 úteis de contrarrazões)	s 03/01/2024
Recursos da classificação	04 a 08 de janeiro de 2024 (09 e 10 de janeiro de 2024 - contrarrazões)
Resultado da fase de Classificação	11/01/2024
Resultado preliminar da Habilitação	17/01/2024
Recursos da habilitação (03 dias úteis)	18/01/2024 a 22/01/2024
Resultado Final	25/01/2024
Assinatura do contrato	29/01/2024
Pagamento e Assinatura do Recibo	Até 16/02/2024

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 Para concorrer aos recursos previstos neste edital, somente serão aceitas propostas inscritas por agentes culturais, **pessoas físicas ou jurídicas**, com comprovada atuação em Lagoa Formosa.
- 7.2 As inscrições são gratuitas.
- 7.3 As inscrições começarão às 11h01min, horário de Brasília, a partir do primeiro dia útil após a data da publicação do edital.
- 7.4 No último dia, as inscrições se encerrarão às 16h59min, horário de Brasília. Serão desconsideradas as inscrições feitas após a data e o horário de encerramento.
- 7.5 O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, caso a Prefeitura de Lagoa Formosa julgue necessário, a bem do interesse público.
- 7.6 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente de forma presencial através do protocolo municipal, na sede da Prefeitura, Praça Dona Filomena, nº 02, Centro, Lagoa Formosa, em formulário próprio que será fornecido.
- 7.7 Todos os campos do formulário de inscrição sinalizados com asterisco são de preenchimento obrigatório.
- 7.8 Ao realizar a inscrição, o agente deve preencher todos os campos exigidos, que são:
- 7.8.1 Dados do(a) agente cultural pessoa física ou do dirigente da pessoa jurídica e responsável pela inscrição, contendo:



- 7.8.2 Dados do agente cultural pessoa jurídica:
- A. Nome da entidade:

A. Nome:

- B. Número do CNPJ
- C. Endereço postal da entidade.
- D. Descritivo da trajetória cultural do agente cultural pessoa jurídica, nos casos de inscrição por Microempreendedores Individuais (MEI) o descritivo da trajetória cultural poderá ser referente a trajetória do responsável pela inscrição.



7.8.3 Dados do Projeto Cultural

A. Nome do projeto cultural;

- A.I. Área de atuação do projeto cultural;
- **B. Descrição do projeto**: Você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.
- **C. Objetivos do projeto:** Você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.
- **D. Metas**: É necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: realização de 02 oficinas de artes circenses; confecção de 80 figurinos; beneficiamento de 120 pessoas idosas.
- **E. Perfil do público a ser atingido pelo projeto**: Informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?
- **F. Local onde o projeto será executado**: Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.
- **G.** Medidas de acessibilidade adotadas no projeto: Informe se o projeto chegará à comunidade através de libras, legendas, áudios, braile, etc.
- **H. Estratégia de divulgação**: Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.
- **I**. **Contrapartida do projeto**: Descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada (o projeto será levado a uma escola, praça pública, exposição, feira, etc).
- 7.9 O agente cultural deve enviar o link de acesso à cópia digitalizada das seguintes documentações para formalizar sua inscrição:
- **A.** Portfólio que comprove a atuação do(a) agente cultural **pessoa física ou jurídica** no Município de Lagoa Formosa. O portfólio pode conter cartazes, vídeos, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, redes sociais, outros materiais que comprovem a atuação do agente cultural pessoa física ou jurídica;
- B. Cópia do RG ou CNH do agente cultural responsável pela inscrição do projeto;
- C. Planilha da equipe do projeto conforme Anexo I
- D. Planilha Orçamentária do projeto conforme Anexo II.
- E. Cronograma de Execução do projeto conforme Anexo III;





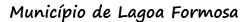
- 7.10 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
- 7.11 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
- 7.12 As inscrições deste edital são gratuitas.
- 7.13 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

- 8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 8.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- 8.5 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- 8.6 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto.

9. ACESSIBILIDADE

- 9.1 Os projetos devem contar como medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na <u>Lei</u> nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- **A.** No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- **B.** No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- C. No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e





colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

- 9.2 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- 9.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- **A.** For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- **B.** Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
- 9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- 10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
- **A.** A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita.
- **B.** Os custos relativos à contrapartida são de responsabilidade do agente cultural selecionado e não devem constar na planilha orçamentária do projeto.
- 10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 de janeiro de 2024.
- 10.3. O agente cultural ficará comprometido a apresentar o resultado do seu produto em calendário artístico cultural, organizado pela Prefeitura de Lagoa Formosa para o ano de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL

- 11.1 A seleção das candidaturas submetidas a este edital será composta pelas seguintes etapas:
- I Classificação: Avaliação e seleção do projeto cultural; a ser realizada pela Comissão de Seleção com base nas informações do tópico 14.
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural; a ser realizada pela Prefeitura de Lagoa Formosa, com base na análise dos documentos descritos no tópico 7.

12. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

12.1 A fase de avaliação será composta pela análise do projeto cultural do agente cultural de acordo com a relevância e viabilidade da proposta para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Lagoa Formosa, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na seguinte tabela.



CRITÉRIO	CONCEITO	NOTA	NOTA MÁXIMA POR CRITÉRIO
A - Relevância da trajetória artística e cultural do agente cultural pessoa física e pessoa jurídica e membros da equipe.	A análise da relevância da trajetória será realizada com base nas informações disponibilizadas referente a trajetória da entidade e portfólio da entidade e equipe do projeto. Será considerada a relação do agente cultural e equipe com o conteúdo e função do projeto.	0 a 20 pontos.	20 pontos
B - Qualidade do projeto	A análise da qualidade do projeto com base nas informações disponibilizadas no formulário. Será considerada a coerência e a coesão, bem como o cronograma de execução do projeto.	0 a 25 pontos.	25 pontos
C - Relevância do projeto:	A análise da relevância do projeto se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico formulário. Será considerado a relevância do projeto para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Lagoa Formosa.	0 a 20 pontos.	20 pontos
D - Contrapartida	A análise da contrapartida se dará com base nas informações disponibilizadas no tópico formulário. Será considerado o potencial de democratização dos resultados do projeto e a coerência com o conteúdo do projeto.	0 a 10 pontos	10 pontos
E – Planilha Orçamentária do Projeto	A análise da Planilha orçamentária se dará com base na viabilidade dos valores de bens e serviços previstos no projeto.	0 a 15 pontos	15 pontos
F - Território	Projetos realizados por proponentes com comprovada atuação junto a comunidades tradicionais, rurais, distritos e espaços públicos.	0 a 5 pontos	5 pontos
G - Acessibilidade	Projetos com medidas de acessibilidade coerentes ao conteúdo do projeto.	0 a 5 pontos	5 pontos

- 12.2 A nota máxima será de 100 pontos.
- 12.3 As propostas que não atingirem a pontuação mínima de 60 pontos serão desclassificadas e não farão parte da lista de classificadas.
- 12.4 Em caso de empate, será classificado(a) o(a) agente cultural com maior pontuação no critério C Relevância do projeto.
- 12.5 A avaliação e seleção de cada candidatura será realizada por Comissão nomeada pelo Chefe do Executivo para essa finalidade.



- 12.6 A Comissão de Seleção será coordenada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, através de um membro indicado.
- 12.7 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
- A. Tiverem interesse direto na matéria;
- **B.** Estiverem litigando judicial ou administrativamente com agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- 12.8 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 12.9 Para esta seleção, serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos na tabela do tópico 12.1.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, conforme modelo disponibilizado no Anexo IV.

- 12.11 Os recursos de que tratam o tópico 12.10 deverão ser protocolados pessoalmente na Prefeitura de Lagoa Formosa no prazo de 3 dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Para contrarrazões haverá 02 dias úteis.
- 12.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 12.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no mural, bem como no site oficial da Prefeitura de Lagoa Formosa: https://lagoaformosa.mg.gov.br/.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital dentre os incisos "do artigo 6º".

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Finalizada a etapa de classificação das candidaturas, o agente cultural do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 dias corridos, apresentar na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa, presencialmente, no setor de Protocolo, os seguintes documentos:
- 14.1.1 Para agentes culturais pessoa física:
- A. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- **B.** Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais;
- C. Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários municipais;
- D. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT
- 14.1.2 Para agentes culturais pessoa jurídica:



- **A.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil:
- **B.** Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou certificado da condição do microempreendedor individual nos casos de MEI;
- **C.** Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- D. Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- E. Certidão negativa de débito estadual;
- F. Certidão negativa de débito municipal, expedidas pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa
- F. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- G. Certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- 14.2 A Comissão nomeada será responsável pela fase de habilitação das propostas.
- 14.3 Após a avaliação, será publicado o resultado preliminar da fase de habilitação.
- 14.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismo e Lazer, conforme modelo disponibilizado no Anexo V.
- 14.5 Os recursos de que trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
- 14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 14.7 Após o julgamento dos recursos, o resultado final será divulgado no mural, bem como no site oficial da Prefeitura de Lagoa Formosa: https://lagoaformosa.mg.gov.br/.

15. PAGAMENTO E ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 15.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado deverá em, até 05 dias, assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste edital, de forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa e disponibilizar os dados bancários para realização do pagamento da bolsa.
- 15.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica para o recebimento dos recursos deste edital, em desembolso único, até 30 de dezembro de 2023.
- 15.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS



- 16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos apoiados exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- 16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Prestação de Contas do Projeto, conforme documento constante no Anexo VII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 04 de março de 2024.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 O recebimento do recurso está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
- 18.2 O presente edital e os seus anexos estarão disponíveis no site do Município de Lagoa Formosa https://lagoaformosa.mg.gov.br/ e também no mural da Prefeitura.
- 18.3 A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
- 18.4 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, estes deverão ficar atentos às publicações no mural, no site e nas mídias sociais oficiais do Município de Lagoa Formosa.
- 18.6 Os casos omissos, porventura existentes, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Turismos e Lazer.
- 18.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
- 18.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Lagoa Formosa de qualquer responsabilidade civil ou penal.



18.10 Em caso de desistência em qualquer fase do edital, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habitação.

18.11 Em caso de disponibilidade orçamentária, os suplentes poderão ser convocados conforme lista de resultado da Avaliação e Habilitação.

19. ANEXOS

19.1 Este edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Planilha da Equipe do Projeto

Anexo II – Planilha Orçamentária do Projeto.

Anexo III - Cronograma de Execução do Projeto

Anexo IV – Recurso da Avaliação.

Anexo V – Recurso da Habilitação.

Anexo VI – Termo de Execução Cultural

Anexo VII - Relatório de Prestação de Contas do Projeto

Anexo VIII – Autodeclaração Étnico-Racial do agente cultural (pessoa fisica)



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE – LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO I PLANILHA DA EQUIPE DO PROJETO

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo a função o(a) agente cultural responsável pela pessoa jurídica, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena ?	Pessoa com deficiência?



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE - LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE - LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO III CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE - LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO IV RECURSO DE AVALIAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	
Local dia/mês/ano	

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE - LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO V RECURSO DE HABILITAÇÃO

Nome do Agente Cultural	
Telefone e e-mail da(o) Proponente	
Apresentação do Recurso (Justificar o pedido)	
Local, dia/mês/ano.	

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE - LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO VI

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N° [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE – CONTEMPLADAS PELO EDITAL n° XX/2023, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Lagoa Formosa, neste ato representado pelo sr. Prefeito Municipal, EDSON MACHADO DE ANDRADE, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], representante do (NOME DA EMPRESA, MEI, ASSOCIAÇÃO), inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com o agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR N° 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS



- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 11.473,63 (onze mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e três centavos).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

- 6.1 São obrigações do Município de Lagoa Formosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lagoa Formosa :
- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Município de Lagoa Formosa por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 04.03.2024.
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município de Lagoa Formosa, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer de Lagoa Formosa a contar do recebimento da notificação;



VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de prestação de contas do projeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de prestação de contas do projeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou



- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou



- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.



9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato:
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral do poder público, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES



11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de até 04 de março de 2024, podendo ser prorrogado por no máximo 60 dias.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal: www.lagoaformosa.mg.gov.br

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS – CINEMA ITINERANTE – LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO VII

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PROJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
() Uma parte das ações planejadas não foi feita.
() As ações não foram feitas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
() Sim



() Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
() Publicação
() Livro
() Catálogo
() Live (transmissão on-line)
() Vídeo
() Documentário
() Filme
() Relatório de pesquisa
() Produção musical
() Jogo
() Artesanato
() Obras
() Espetáculo
() Show musical
() Site
() Música
() Outros:
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
() Sim () Não
Informe quais pessoas entraram ou saíram na equipe durante a execução do projeto.
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
()1. Presencial.
() 2. Virtual.
() 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Youtube
()Instagram / IGTV
()Facebook
()TikTok
()Google Meet, Zoom etc.
()Outros:
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?



()1. Fixas, sempre no mesmo local.
()2. Itinerantes, em diferentes locais.
()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
()Zona urbana central.
()Zona urbana periférica.
()Zona rural.
()Área de vulnerabilidade social.
()Unidades habitacionais.
()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
/ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \ \
()Áreas atingidas por barragem.
()Areas atingidas por barragem. ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros: 6.8 Onde o projeto foi realizado?
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros: 6.8 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros: 6.8 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção. ()Equipamento cultural público municipal.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:
()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). ()Outros:

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO



Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram.

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURAIS - AUDIOVISUAL - LAGOA FORMOSA 2023

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DO AGENTE CULTURAL CONCORRENTE

Eu,				portador(a	a) do
RG n°					
fins de participação					-
AUDIOVISUAL -	LAGOA	FORMOSA	2023	que	sou
		(informar se	e é NEGRO OU	INDÍGENA)	
Por ser verdade, assi	no a prese	ente declaraçã	o e estou ci	ente de q	ue a
apresentação de decla	aração falsa	pode acarreta	ar desclassifica	ção do edi	tal e
aplicação de sanções c	riminais.				
Local, dia/mês/ano. –					

ASSINATURA DO(A) AGENTE CULTURAL